

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240322000360

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Milhã, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, identificou a necessidade primordial de adquirir fardamentos adequados para os profissionais envolvidos nos serviços de limpeza urbana. Este requisito emerge da importância de garantir a segurança, a higiene e a identificação adequada destes trabalhadores durante a execução de suas atividades. Considerando a natureza do trabalho, os fardamentos precisam ser feitos de materiais duráveis, confortáveis e que permitam a fácil identificação dos profissionais pela população, além de conter elementos que assegurem a segurança dos trabalhadores em condições de baixa luminosidade ou nas vias públicas.

Os profissionais da limpeza urbana desempenham um papel crucial na manutenção da saúde pública, do bem-estar da comunidade e da preservação ambiental do município de Milhã. Deste modo, fornecer o fardamento adequado não apenas eleva a eficiência e eficácia dos serviços prestados, mas também promove uma imagem de competência e profissionalismo da administração municipal perante a comunidade. A solicitação para a contratação de empresa especializada na fornecimento de fardamento visa atender esse conjunto de necessidades, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros preconizados pela Lei 14.133/2021.

A decisão por proceder com esta contratação também se alinha ao compromisso da gestão municipal com a segurança e saúde dos trabalhadores, atendendo às normativas de segurança do trabalho e aos padrões estabelecidos pela ABNT, incluindo a inclusão de faixas refletivas nos fardamentos para a proteção dos trabalhadores em condições de pouca visibilidade. Esta necessidade se faz ainda mais premente diante dos desafios impostos pelo crescimento urbano e populacional observado no município, que implica em uma demanda crescente por serviços de limpeza urbana eficazes e seguros.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação representa um passo chave no processo de aquisição, focando na identificação das necessidades e na escolha da solução mais adequada. Para garantir a eficácia da contratação, é imperativo adotar critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. Além disso, é essencial estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando assim que o fardamento adquirido atenda às demandas dos profissionais envolvidos na limpeza urbana, promovendo não só eficiência, mas também a segurança e o bem-estar destes colaboradores.

Requisitos gerais

1. Os fardamentos devem garantir conforto e proteção adequada aos trabalhadores, conforme as condições de trabalho a que estarão sujeitos.
2. Devem ser fornecidos em variedade de tamanhos, para atender às necessidades de todos os trabalhadores.
3. A durabilidade dos produtos deve ser comprovada, com resistência adequada para o uso contínuo e em diversas condições climáticas.

Requisitos legais

1. Todo fardamento deve estar em conformidade com as normativas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme legislação vigente.
2. Os materiais utilizados na confecção dos fardamentos devem possuir laudos técnicos que comprovem sua não toxicidade e adequação ao uso prolongado.
3. O fornecedor deve estar regularmente inscrito nos órgãos competentes e em situação regular no cumprimento de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Requisitos de sustentabilidade

1. Preferência por materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental.
2. Incentivar práticas que promovam a economia de água e energia no processo produtivo.
3. Os produtos devem ser facilmente recicláveis ao término de sua vida útil, ou possuírem um sistema de logística reversa que permita o seu correto descarte ou reciclagem.

Requisitos da contratação

1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas deve considerar o número de profissionais ativos e uma previsão para novas contratações e substituições ao longo do tempo.
2. É necessária a flexibilidade no fornecimento, permitindo pedidos adicionais conforme a demanda dentro do período do contrato.
3. Deve-se buscar fornecedores que ofereçam as melhores condições de preço, qualidade, e prazo de entrega, sem prejuízo da sustentabilidade e do cumprimento dos requisitos legais.

Para o atendimento efetivo da necessidade identificada, torna-se crucial que a contratação esteja alinhada com os critérios aqui estabelecidos, contemplando todas as especificações e padrões requeridos para o fardamento dos profissionais da limpeza

urbana. A aderência aos requisitos específicos garantirá não só a conformidade com as legislações aplicáveis mas também promoverá o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos colaboradores. Ao definir esses parâmetros, busca-se evitar a inclusão de requisitos desnecessários que possam limitar a competição ou resultar em aquisições que não atendem plenamente às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana do Município de Milhã, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: A Administração Pública adquire o fardamento diretamente de fornecedores qualificados, mediante processo licitatório ou, em casos específicos permitidos por lei, por dispensa de licitação.
- Contratação através de terceirização: A aquisição do fardamento pode ser realizada por meio de uma empresa terceirizada que fornece não apenas o fardamento, mas também outros serviços associados, como a manutenção e reposição do vestuário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a utilização de ata de registro de preços, consórcios públicos para realizar compras compartilhadas, ou a contratação através de sistemas de cooperativas que atuem no setor de fornecimento de fardamento.

Após análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor, mediante processo licitatório, revela-se como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação específica. Esta opção permite à Administração Pública avaliar uma ampla gama de propostas, garantindo a escolha da oferta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, o processo licitatório assegura transparência e isonomia no tratamento aos fornecedores, em conformidade com os princípios básicos da Lei 14.133/2021.

Contudo, considerando a possibilidade de variações na demanda e a necessidade de reposição contínua do fardamento, recomenda-se que se avalie a conveniência de se estabelecer um sistema de registro de preços conforme definido no Art. 82 da Lei 14.133/2021. Este sistema poderia oferecer flexibilidade para futuras aquisições, mantendo os preços e condições acordados por um período determinado e facilitando a gestão do contrato.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana do Município de Milhã requer uma abordagem que atenda às demandas específicas desse setor, garantindo a qualidade, durabilidade dos materiais e o conforto necessário para o desempenho das atividades. Após um estudo detalhado das soluções disponíveis no mercado e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, foi desenvolvida uma proposta que contempla não apenas as necessidades imediatas, mas também as estratégias de longo prazo para a

gestão eficiente dos recursos públicos e o apoio ao desenvolvimento sustentável.

A solução abrangente proposta para a aquisição do fardamento baseia-se em:

- **Utilização de tecidos tecnológicos:** Seleccionamos materiais com propriedades que atendem às necessidades dos trabalhadores de limpeza urbana, como resistência a diferentes condições climáticas e alto desempenho em durabilidade, seguindo os parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133, que enfatiza a importância de um orçamento estimado compatível com os valores praticados pelo mercado. Este item engloba a escolha de tecidos inteligentes que promovam a transpiração adequada, ofereçam proteção solar e contenham faixas refletivas conforme norma ABNT NBR 15.292, garantindo a visibilidade e segurança dos trabalhadores.
- **Sustentabilidade:** De acordo com o Art. 26 da Lei 14.133, foi dada preferência a materiais que se alinham aos princípios de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável. A utilização de tecidos provenientes de reciclagem ou de fontes sustentáveis minimiza os impactos ambientais associados à produção do fardamento.
- **Desenvolvimento de fornecedores locais:** Conforme o Art. 40 da Lei 14.133, onde são descritas as diretrizes para o planejamento de compras, a preferência por fornecedores locais, quando possível, busca não apenas a economia com logística, mas também fomenta a economia da região de Milhã, promovendo o desenvolvimento local sustentável.
- **Qualidade e segurança:** As peças do fardamento devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança, com a confecção seguindo as melhores práticas do mercado, atendendo aos requisitos mencionados no Art. 7º da Lei 14.133, que trata da gestão por competências e da designação de agentes públicos qualificados para o desempenho de funções essenciais, assegurando, assim, a fiscalização adequada da confecção e entrega dos fardamentos.
- **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** Conforme o Art. 82 da Lei 14.133, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade e eficiência na aquisição dos fardamentos, possibilitando a atualização periódica dos preços registrados e a adequação às demandas flutuantes do município, garantindo assim a economicidade e efetividade da contratação.

A proposta foi desenvolvida para garantir não apenas a adequação técnica e econômica da contratação, mas também para promover práticas sustentáveis e de responsabilidade social, alinhadas aos objetivos estratégicos do município de Milhã e às diretrizes da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Camisa de malha, cor VERDE	120,000	Unidade
Especificação: Camisa de malha, cor VERDE, manga longa com punho, composição: 100% poliéster gramatura 155, Modelagem: camiseta unissex manga longa; Gola redonda; Manga: sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas. com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. TAMANHO A DECIDIR			
2	Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292	120,000	Unidade
Especificação: Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292. TAMANHO A DECIDIR			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas	100,000	Unidade
Especificação: Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas manga curta em tecido piker, composta de com 50% Poliéster e 50% Algodão. MODELO E TAMANHO A DECIDIR			
4	BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA	120,000	Unidade
Especificação: BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA AREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Camisa de malha, cor VERDE	120,000	Unidade	60,41	7.249,20
Especificação: Camisa de malha, cor VERDE, manga longa com punho, composição: 100% poliéster gramatura 155, Modelagem: camiseta unissex manga longa; Gola redonda; Manga: sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas. com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. TAMANHO A DECIDIR					
2	Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292	120,000	Unidade	80,00	9.600,00
Especificação: Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292. TAMANHO A DECIDIR					
3	Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas	100,000	Unidade	40,00	4.000,00
Especificação: Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas manga curta em tecido piker, composta de com 50% Poliéster e 50% Algodão. MODELO E TAMANHO A DECIDIR					
4	BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA	120,000	Unidade	48,14	5.776,80
Especificação: BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA AREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 26.626,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto para a aquisição de fardamento pelos profissionais de limpeza urbana revela que a contratação pode ser tecnicamente segmentada em categorias de itens específicos (camisas, calças, camisas polo e bonés árabes), tendo em vista a possibilidade de diversificação da fonte fornecedora sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade dos itens. Entretanto, a decisão de parcelar ou não esta contratação necessita de uma análise detalhada sobre os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se técnica e economicamente viável, permitindo maior flexibilidade na gestão dos contratos. Entretanto, verifica-se que a qualidade e eficácia dos resultados não são comprometidas, possibilitando maior competição e inclusão de pequenos fornecedores sem acréscimos significativos nos custos.
- **Economia de Escala:** A análise evidenciou que o parcelamento não acarretaria

numa perda significativa de economia de escala em decorrência do volume e da natureza dos itens. Além disso, a potencial redução nos custos unitários pela competição justifica o parcelamento.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do objeto concretamente contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte localizados na região de Milhã/Ceará, otimizando o aproveitamento do mercado local e regional.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Considerou-se o não parcelamento apenas para itens que, por sua especificidade ou pela economia gerada em compras de maior volume, justificassem tal decisão. Esta análise baseou-se em uma detalhada avaliação econômica, demonstrando que a divisão desses itens específicos poderia acarretar em aumento proporcional dos custos e perda de eficiência.
- **Análise do Mercado:** A investigação detalhada do mercado de fornecedores de fardamento evidenciou que a prática comum se alinha à divisão do objeto em lotes ou itens separados, permitindo uma ampla participação e garantindo as melhores condições para a administração.
- **Consideração de Lotes:** Na proposta de aquisição de grandes volumes, como no caso presente, optou-se pela criação de lotes específicos para cada categoria de item, com o intuito de permitir a participação de fornecedores que, embora não tenham capacidade para atender a totalidade da demanda, se mostrem capazes de fornecer quantidades menores, assegurando a qualidade e a temporalidade necessárias sem prejudicar a economia gerada pela escala do fornecimento.

Todas as fases e considerações desta decisão foram documentadas detalhadamente, fornecendo uma base sólida e transparente de dados, estudos de viabilidade, e análises técnicas. Isso assegura conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo transparente e em total alinhamento às normativas vigentes. Essas medidas visam facilitar tanto a compreensão quanto a fiscalização do processo, garantindo a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. Resultados pretendidos

Com a implementação da contratação de serviços para aquisição de fardamento dos profissionais que trabalham na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, almeja-se alcançar resultados que não somente otimizem a aplicação dos recursos públicos envolvidos, mas também promovam melhorias significativas tanto para os profissionais atendidos quanto para a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Milhã. Esses resultados são fundamentados na observância dos princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme descritos a seguir.

- **Adequação ao interesse público:** Consoante ao disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa aprimorar a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, garantindo que os trabalhadores da limpeza urbana disponham de fardamento adequado, o qual contribui para sua segurança e conforto durante a execução de suas funções, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços públicos ofertados à população.
- **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos:** Busca-se com essa contratação, alinhada aos objetivos do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, realizar uma aquisição que se mostre vantajosa economicamente ao longo de seu ciclo de vida,

considerando não apenas o custo inicial da aquisição, mas também aspectos como durabilidade do material, custos de manutenção e possíveis benefícios adicionais proporcionados ao bem-estar dos colaboradores e à imagem institucional.

- **Sustentabilidade e minimização dos impactos ambientais:** Alinhando-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a seleção de fornecedores priorizará aqueles que adotem práticas de produção sustentáveis, utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e apresentem políticas de logística reversa, contribuindo para a redução da pegada ecológica decorrente da produção e uso do fardamento.
- **Promoção da igualdade e do tratamento isonômico:** Através da observação dos princípios de isonomia e competitividade, conforme orientado pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a licitação propicie uma participação equitativa de fornecedores, independente de seu porte, fomentando a competição leal e possibilitando que a Administração Pública se beneficie das melhores condições de mercado disponíveis.
- **Valorização da indústria nacional:** A aplicação da margem de preferência para bens e serviços nacionais, nos termos do Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, visa estimular o desenvolvimento econômico e tecnológico do país, fomentando a indústria local e contribuindo para a geração de empregos e aumento da competitividade interna.

Portanto, a consecução desses resultados advindos da contratação proposta respalda-se na busca pela melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Milhã, o desenvolvimento sustentável, a promoção de práticas de mercado justas e competitivas, bem como na observância rigorosa da legislação aplicável, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos em prol do interesse comum.

10. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetividade e conformidade na contratação de empresa para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana, a Prefeitura Municipal de Milhã deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

1. **Constituição de Equipe Multidisciplinar:** Formar uma equipe multidisciplinar com profissionais da área de compras, técnicos responsáveis pela definição das especificações dos fardamentos e membros da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para garantir que todos os aspectos da contratação sejam considerados.
2. **Capacitação Específica:** Promover a capacitação específica dos membros da equipe designada para a gestão e fiscalização do contrato, focando na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com ênfase nos princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.
3. **Levantamento de Especificações Técnicas:** Realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas dos fardamentos por meio de consultas a profissionais da área de segurança e saúde no trabalho, para garantir que os itens atendam às necessidades práticas dos profissionais de limpeza urbana, bem como atendam aos padrões de segurança e conforto necessários.
4. **Estudos de Viabilidade:** Conduzir estudos de viabilidade econômica para definir o modelo de contratação mais adequado, seja por registro de preços ou contratação direta, considerando a estimativa de crescimento anual da demanda.

5. **Desenvolvimento de Termo de Referência ou Edital:** Elaborar o termo de referência ou edital, com base nas especificações técnicas levantadas, as quantidades estimadas e os resultados dos estudos de mercado, assegurando que todos os elementos necessários para uma contratação eficiente e conforme à Lei nº 14.133/2021 estejam presentes.
6. **Consulta Pública:** Realizar consulta pública, caso aplicável, para coletar contribuições sobre o termo de referência ou edital proposto, visando aumentar a transparência e possibilitar ajustes antes do lançamento do processo licitatório.
7. **Processo Licitatório:** Definir a modalidade de licitação adequada, com base na natureza e valor estimado da contratação, e conduzir todo o processo licitatório de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.
8. **Contratação e Gestão do Contrato:** Efetivar a contratação da empresa com base no resultado do processo licitatório, formalizando o contrato e estabelecendo mecanismos eficazes de gestão e fiscalização do mesmo, para assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições acordadas.
9. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer rotinas de monitoramento e avaliação do contrato, para assegurar a qualidade dos fardamentos fornecidos e a satisfação dos usuários finais, incluindo a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratadas.
10. **Relacionamento com Fornecedores:** Manter um canal de comunicação eficiente com o fornecedor, para resolver prontamente qualquer questão que possa surgir durante a execução do contrato.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã é fundamentada nos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta modalidade foi escolhida após meticulosa análise das características da demanda, da periodicidade e do volume das aquisições necessárias, bem como da dinâmica do mercado fornecedor destes insumos.

Conforme estabelecido pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma modalidade adequada quando há a necessidade de contratações frequentes e quando se busca eficiência e economia para a Administração Pública, facilitando a gestão de contratações futuras sem necessidade de diversos processos licitatórios. A natureza variável da demanda por fardamento, decorrente tanto do desgaste natural dos uniformes quanto do potencial aumento da força de trabalho conforme a necessidade de expansão dos serviços de limpeza urbana, alinha-se perfeitamente com os benefícios proporcionados por esta modalidade de licitação.

Dentre as vantagens do sistema de registro de preços, conforme o § 5º do Art. 85 da Lei 14.133/2021, destacam-se a flexibilidade operacional, a economia de escala e a otimização do processo de compras governamentais, possibilitando a aquisição de fardamentos conforme a real necessidade, sem vincular a Administração Pública à aquisição de quantitativos máximos desnecessários e evitando sobras ou desperdícios de recursos.

Além disso, a adoção deste sistema permite uma agilidade maior nas futuras

contratações, uma vez que, tendo os preços já registrados, a Administração pode realizar aquisições diretamente, sem a necessidade de um novo processo licitatório, desde que respeitados os termos da ata de registro de preços e a vigência do registro, conforme indicado pelo Art. 84 da citada legislação. Tal prática é conforme com o princípio da eficiência, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a pronta resposta às demandas da sociedade.

Importante ressaltar que a estimativa de quantidade e a definição do valor máximo da ata de registro foram rigorosamente calculadas com base na demanda projetada e nas cotações atuais de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, garantindo assim a economicidade das futuras contratações.

Com base no exposto e em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento das compras públicas visando atender aos princípios da administração pública, conclui-se pela viabilidade e pelas vantagens em se adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de fardamento para os profissionais de limpeza urbana do Município de Milhã, tendo em vista a oferta de melhores condições para a administração, tanto em termos de preço quanto de flexibilidade, sem comprometer a qualidade dos itens a serem fornecidos.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, particularmente o que se refere à organização de licitações e contratações públicas, é essencial estabelecer critérios claros e objetivos para a participação de empresas em processos licitatórios. Neste contexto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana do Município de Milhã, fundamenta-se em vários aspectos técnicos e legais que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a execução eficaz e eficiente do objeto contratado.

De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é permitida, salvo vedação expressa no edital. Contudo, tal participação deve observar normas específicas que assegurem a responsabilidade solidária dos integrantes e a adequada qualificação técnica e econômico-financeira. No caso específico da aquisição de fardamento pela Prefeitura Municipal de Milhã, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** A aquisição de fardamento envolve especificações técnicas detalhadas e particularidades que requerem uma avaliação minuciosa da capacidade produtiva e da qualidade dos materiais fornecidos. Tais aspectos podem ser melhor verificados em empresas individuais, simplificando o processo de seleção e fiscalização.
- **Garantia de Qualidade e Padronização:** A uniformidade e a padronização dos fardamentos são cruciais para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. A contratação direta de uma empresa favorece o controle de qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.
- **Agilidade e Simplificação Administrativa:** Evita-se a complexidade administrativa inerente à gestão de contratos com consórcios, como a divisão de responsabilidades e a coordenação entre diferentes fornecedores. Isso facilita a

comunicação e a resolução de problemas, tornando o processo mais ágil.

- **Segurança Jurídica:** A atribuição de responsabilidades claras e diretas a uma única empresa fortalece a segurança jurídica do processo de contratação, minimizando riscos de inadimplemento ou de litígios relativos à execução contratual.

Ademais, a decisão pela vedação da participação de empresas em consórcio está alinhada com os princípios de eficiência e de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A administração pública deve sempre buscar a solução que, ao longo de todo o ciclo de vida do contrato, apresente o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e efetividade.

Dessa forma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão é uma medida que se mostra razoável e alinhada com os preceitos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a qualidade, a eficiência e a eficácia na aquisição de fardamentos para os profissionais de limpeza urbana do Município de Milhã.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da empresa para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã implica a consideração de potenciais impactos ambientais decorrentes da produção, uso e disposição final dos fardamentos. Com base na Lei 14.133/2021, destacam-se a importância da sustentabilidade e da menor agressão possível ao meio ambiente nas contratações públicas, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

1. **Impactos da Produção:** A produção de fardamentos envolve processos que podem resultar na emissão de poluentes e na utilização intensiva de recursos hídricos e energéticos. Além disso, o uso de materiais não recicláveis e a geração de resíduos têxteis representam outros impactos significativos.
2. **Impactos do Uso:** O uso dos fardamentos, especialmente se feitos com materiais que não promovam a transpiração adequada, pode afetar a saúde dos usuários, além de contribuir para o rápido desgaste e necessidade de substituição frequente.
3. **Impactos da Disposição Final:** A disposição final de fardamentos realizada de maneira inadequada pode causar contaminação do solo e dos corpos hídricos, especialmente se os materiais não forem biodegradáveis ou recicláveis.

Diante desses impactos potenciais, a seguinte estratégia de medidas mitigadoras é proposta para garantir uma contratação mais sustentável e com menor impacto ambiental:

1. **Seleção de Materiais Sustentáveis:** Dar preferência a materiais recicláveis, biodegradáveis e de menor impacto ambiental, incentivando práticas de produção mais limpas e sustentáveis, alinhado ao Art. 26, II da Lei 14.133/2021, que incentiva a utilização de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
2. **Processo de Fabricação Verde:** Exigir certificações ambientais dos fornecedores que comprovem adesão a práticas sustentáveis de produção, como uso eficiente de água e energia e redução de emissões de poluentes.
3. **Política de Logística Reversa:** Estabelecer, em conjunto com os fornecedores,

políticas de logística reversa para o fardamento, promovendo a reciclagem ou o descarte ambientalmente correto ao final de seu ciclo de vida, conforme estabelecido pelo Art. 18, XII da Lei 14.133/2021, que menciona a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

4. **Incentivo à Inovação:** Encorajar fornecedores a desenvolverem novas tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais do fardamento, alinhando-se ao objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 11, IV da Lei 14.133/2021.
5. **Capacitação e Conscientização:** Realizar programas de capacitação para os trabalhadores sobre o uso adequado e a conservação do fardamento, prolongando sua vida útil e reduzindo o desperdício.

Implementando essas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais associados à contratação de fardamento para os profissionais da limpeza urbana, contribuindo para os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental previstos na Lei 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das informações coletadas e consideradas em todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã. A análise fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Análise da Necessidade:** Conforme descrito no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi identificada e bem fundamentada a necessidade da contratação, apresentando os requisitos e a descrição detalhada do problema a ser solucionado, caracterizando o interesse público envolvido.
2. **Análise de Mercado:** A realização de um levantamento de mercado, ancorada no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciou a existência de fornecedores capazes de atender à demanda com os níveis de qualidade requeridos e dentro dos prazos necessários, reforçando a viabilidade da contratação.
3. **Estimativa de Valor:** A estimativa do valor da contratação, elaborada em conformidade com o Art. 23 e seus §§ 1º e 2º, baseou-se em preços praticados pelo mercado e considerou a potencial economia de escala. Ressaltamos que o valor estimado está alinhado aos preços de mercado, garantindo a economicidade da contratação.
4. **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Em linha com o Art. 18, inciso XII, foram considerados os possíveis impactos ambientais e definidas medidas mitigadoras apropriadas, incluindo a adoção de materiais recicláveis ou de menor impacto ao meio ambiente, o que reforça a razoabilidade da contratação sob a ótica da sustentabilidade.
5. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A contratação está alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incentivando a inovação e a adoção de práticas sustentáveis, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local e regional, através da possibilidade de contratação de fornecedores locais.
6. **Legalidade e Impessoalidade:** Toda a análise e as definições para a contratação

respeitaram os princípios da legalidade e da impessoalidade, garantindo que o processo de seleção do fornecedor será conduzido de maneira objetiva e transparente, conforme estabelece o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. **Competitividade:** A adoção da modalidade "Dispensa Eletrônica", fundamentada no Art. 75, inciso II, contribuirá para aumentar a competitividade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa e justa, promovendo a igualdade de condições a todos os participantes, alinhado aos objetivos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a análise abrangente e detalhada, firmemente respaldada nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, leva à conclusão de que a contratação proposta é não só viável, mas estrategicamente razoável, uma vez que atende aos critérios de necessidade pública, sustentabilidade, economicidade e eficiência. Desta forma, recomenda-se prosseguir com as etapas subseqüentes do processo licitatório para a contratação do fornecimento do fardamento necessário à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã.

Milhã / CE, 1 de abril de 2024

FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR